ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV NOVO PARA O GABINETE DO PREFEITO

1 – DO OBJETO:

Veículo novo, tipo SUV, zero km, com as seguintes características mínimas:

* Veiculo para transporte de passageiros, com no mínimo 5 lugares, com cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros;

* Motor de no mínimo 140 cv na gasolina;

* Motor flex (álcool e gasolina);

* Câmbio automático;

* Direção hidráulica ou elétrica;

*Ar condicionado quente e frio;

* Central Multimídia com câmera de ré;

* Travamento elétrico e vidros elétricos;

* Alarme antifurto;

* ABS - freios com sistema antitravamento;

* No mínimo 2 airbags;

* Limpador e desembaçador traseiro;

* Computador de bordo;

* Assistente de Partida em Subida;

* **Cor branca;**

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

* Ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023;

* Jogo completo de tapetes emborrachados;

* Adesivado no padrão do Município;

* Película nos vidros;

* Garantia mínima de 03 (três) anos, e assistência técnica a uma distância máxima de 150 km do Município licitante;

* Emplacamento em nome do Município;

* Todos os itens deverão ser originais de fábrica;

* O veículo deverá atender todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição destina-se ao Gabinete do Prefeito, que necessita de um veículo com conforto suficiente para viagens longas; entretanto, tal veículo também será utilizado para realizar ações no interior do Município, que possui relevo bastante acidentado, o que exige um automóvel com rodas maiores (mais alto do chão) e com potência de motor suficiente para enfrentar subidas íngremes. A presente descrição direcionará a veículos com o mínimo de características para atender as diferentes demandas que o objeto deverá atender.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais inclusos dentro do valor.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - A entrega do bem deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Júlio de Castilhos, 609, **sem ônus de frete**.

4.2 - A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.3 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme ofício anexo.

6. DO PAGAMENTO:

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

7.1 - Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

7.2 - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S):

A(s) CONTRATADA (s) obriga-se:

8.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 - Entregar o bem na conformidade do estabelecido no Edital de Licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.4 - Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.5 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

8.6 - Substituir, às suas expensas, no prazo de ***5 (cinco*) dias úteis**, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Administração e Gestão Financeira, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

9. DO PRAZO DO(S) CONTRATO(S):

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura, exceto se a garantia for por maior prazo, situação que aumentará o prazo contratual até o final do período de garantia.

10- DAS PENALIDADES:

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de até 5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
10.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Para a estimativa de valor se aplicou a metodologia constante do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

Estima-se como preço máximo da contratação, o valor de R$ 158.615,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais).

Faxinal do Soturno, 29 de junho de 2022.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com